



**Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO**

P A R E C E R CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PP 035/2015

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150161

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO, BEM COMO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. ENQUADRAMENTO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

RELATÓRIO

Requeru a Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Breves, na data de 14 de setembro de 2016, análise do Controle Interno deste poder, para elaborar parecer técnico sobre a legalidade do procedimento de aditamento do Contrato n° 20150161 a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Breves e a empresa INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, para a contratação acima especificada, a Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL, autorizou a elaboração do Primeiro Termo Aditivo, visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2017.

Face a autorização da autoridade competente e, uma vez elaborado o aditamento do Contrato, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização do referenciado procedimento, obedecendo ao disposto no art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93, vieram os autos do Processo à Assessoria de Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

EXAME

Observa-se que o Termo Aditivo em questão objetiva à PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO, BEM COMO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Por outro lado, autorizado e autuado o Procedimento, deu-se a confecção e elaboração do Termo Aditivo, que nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos interessados para a celebração do Contrato.

Analisando o procedimento adotado referente a este procedimento, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 57, inciso II.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20150161, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e a empresa INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA (empresa especializada em serviços e produtos de informática), para atender as necessidades dos servidores deste poder legislativo. Conforme disposto no art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Breves CNPJ nº 04.876.389/0001-94.

Presente os requisitos indispensáveis à celebração do Termo Aditivo, RATIFICO, para os fins de mister, a concretização do procedimento sub examine, observadas as normas estatuídas pela Lei nº 8666/1993.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, ESTADO DO PARÁ,
em 19 de setembro de 2016.

QUEILA MEIRELES FLORES

Responsável pelo Controle Interno